



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SÃO PAULO
Rua Capote Valente, 487 - Bairro Jardim América - CEP 05409-001 - São Paulo - SP - www.crfsp.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº CRFSP24.6.000009574-5
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90058/2024

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)**, autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ sob o nº 60.975.075/0001-10, localizado na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, por intermédio de sua Coordenadora de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará “**DISPENSA ELETRÔNICA**”, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DIA DA SESSÃO: 13 de dezembro de 2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
CÓDIGO UASG: 389461

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de cadeiras de escritório giratórias para Sede e Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá através do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance via sistema, com prazo de 2 (duas) horas para a apresentação, contados da convocação no sistema.

5.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances **via sistema, com prazo de 02 (duas) horas para a apresentação, contados da convocação no sistema.**

6.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.**

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Será adotada a assinatura eletrônica via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, por meio do cadastro de usuário externo, (https://www.crfsp.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12947), devendo a empresa homologada efetuar o prévio cadastramento de seus representantes, conforme indicado na proposta comercial (Anexo I). Excepcionalmente, a Administração admitirá outros meios de assinatura eletrônica desde que em conformidade com o art. 6º do [Decreto nº 8.539/2015](#) e obedecidos os padrões de assinatura eletrônica definidos no [Decreto nº 10.543/2020](#).

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. Fraudar a licitação

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a

30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. Na aplicação da multa, serão aplicadas as devidas correções monetárias mediante uso do índice INPC/IBGE, levando-se em conta o mês do fato gerador como data inicial, e o último índice divulgado como data final, no momento da aplicação da penalidade, nos termos do artigo 16, §4º da [Portaria CRF-SP nº 03, de 2024](#).

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na [Portaria](#)

8.16. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no Termo de Referência e/ou contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. O fornecedor interessado tem ciência que em razão do [art. 7º, §3º, da Lei nº 13.709/2018](#), os dados pessoais contidos nos documentos anexados ao processo (documentos de habilitação, certidões, proposta comercial etc.) serão divulgados no portal da transparência do CRF-SP e, se necessário, em outros sistemas utilizados pela autarquia, independentemente de autorização prévia.
- 9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.14.3. ANEXO III – Proposta comercial;
 - 9.14.4. ANEXO IV – Termo de Recebimento Definitivo
 - 9.14.5. ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo com Ressalvas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. Caso os documentos listados para regularidade fiscal, social e trabalhista não apresentem prazo de validade expresse, considerar-se-á o prazo de 6 (seis) meses, contados de sua emissão.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida em prazo não superior à 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta comercial.
- 3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

4. Qualificação Técnica

- 4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordem de compra ou de serviços, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone etc), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de cadeiras de escritório giratórias para Sede e Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo -CRF-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	ASSENTO/ENCOSTO: - Estrutura do assento e do encosto em material indeformável de grande resistência e autoextinguível (não propaga fogo), com assento e encosto separados entre si, interligados por sistema de junção tipo back system;					

- Estofados do assento e encosto com espuma de poliuretano injetado, entre 40 à 60 mm de espessura, moldados anatomicamente. Densidade mínima de 55kg/m³;
- O assento deve medir entre 440mm e 500mm de largura e entre 440mm e 500mm de profundidade. O encosto deve medir mínimo de 400mm de largura na região lombar e altura mínima de 460mm.
- Bordas do assento e do encosto arredondadas;
- Revestido em tecido poliéster impermeabilizado e com tratamento antichama, cor preta, confeccionado em trama Panamá ou crepe. Desejável trama Panamá;
- Contra assento e contra encosto revestidos com capa protetora em polipropileno injetado, na cor preta, com bordas arredondadas que dispensem o uso de fita PVC.

REGULAGENS:

- Mecanismo de altura por pistão pneumático, composto de tubo selado de gás comprimido que permita a regulação de altura do assento por meio de alavanca e protegido por blindagem telescópica;
- Mecanismo de regulação de inclinação do encosto com no mínimo quatro posições de travamento, tipo back system protegido por blindagem e comandado por alavanca;
- Regulação de altura do encosto, com alturas mínimas e máximas que atendam à NR17 e ABNT/NBRs pertinentes, quanto à ergonomia, durabilidade e estabilidade. Ajuste de tensão do movimento relax.
- Não serão admitidos sistemas com regulagens através de manípulos rosqueáveis.

TUBO CENTRAL:

- Com buchas em material com baixo coeficiente de atrito, que dispense lubrificação frequente e

1	que evite ruídos e desgastes. - Movimento de rotação mediante rolamento de esferas de aço. BASE ESTRELA: - Deve possuir 5 (cinco) hastes confeccionadas em aço, revestidas com capa de polipropileno inteiriça; - Hastes soldadas ao tubo central através de soldas MIG, para garantia de qualidade e perfeito acabamento do produto. RODÍZIOS: - Cinco rodízios de duplo giro, com no mínimo 50mm de diâmetro em plástico de alta resistência, com eixos vertical e horizontal em aço, que permita deslizamento suave em qualquer piso e maior resistência à abrasão. - Eixo vertical em aço zincado natural, com diâmetro de 10 a 11mm fixado à base estrela através de anel de pressão em aço. APOIO DE BRAÇOS: - Par de apoios de braços com regulagem de altura por sistema de botão/mola; - Confeccionados em polipropileno injetado ou revestidos em espuma de poliuretano ou similar, que proporcione conforto ao apoio, em alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin, medindo entre 24 e 25cm de comprimento e aproximadamente 8cm de largura; - Não será aceito sistema que empregue borboleta com rosca ou gatilho para regulagem Tipo "T". COMPONETES METÁLICOS: - Tratados com banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização inclusive no interior dos tubos para evitar corrosão do material. Acabamento dos componentes metálicos com	618818	Unidade	54	R\$ 897,4067	R\$ 48.459,96
---	---	--------	---------	----	--------------	------------------

pintura epóxi-pó na cor preta, aplicada por deposição eletrostática com secagem em estufa a 250°C, espessura de proteção de 60 a 70 micra; - Uniões realizadas com soldas MIG, para garantia de qualidade e perfeito acabamento do produto. - Capacidade de mínima de peso 120Kg; - Largura total máxima (braço a braço) de 648mm. REFERÊNCIAS: - Cadeira Altrix Espaldar Alto – Plaxmetal; - Cadeira Ferrara Diretor – Cadeflex; - Cadeira Job Espaldar Alto – Frisokar; - Similares.					
--	--	--	--	--	--

Referências (imagens meramente ilustrativas):

1.2. **Juntamente com a proposta a licitante poderá anexar prospectos, ficha técnica, catálogos, folders ou indicação no site do fabricante, para melhor avaliação do produto e do atendimento às especificações técnicas. Caso a licitante não apresente tais documentos ou a proposta contenha dados insuficientes para a sua avaliação, poderão ser solicitados documentos complementares ou realizada diligência.**

1.3. Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição do material do sistema Compras.Gov, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação se faz necessária de modo a atender a demanda de substituição dos bens móveis do CRF-SP. As cadeiras giratórias atualmente utilizadas apresentam constantes defeitos e muitas estão incapacitadas de recuperação. Sendo assim, este estudo visa fundamentar a aquisição de novo mobiliário, para suprir a reposição das cadeiras avariadas.

2.2. Esta autarquia tem como objetivo prestar atendimento de excelência à sociedade e, portanto, é de suma importância que suas instalações estejam em bom estado de conservação, com adequada aparência e plena funcionalidade. Manter a ergonomia no ambiente de trabalho tem por objetivo prevenir acidentes e doenças ocupacionais ao corrigir e diminuir os riscos posturais, garantir o conforto, manutenção da saúde e segurança dos funcionários no desempenho de suas funções laborais,

condições que asseguram a correta prestação dos serviços à comunidade.

3. DAS AMOSTRAS

- 3.1. Para a presente aquisição, entende-se o termo “amostra” como sendo um exemplar completo e montado da cadeira de escritório giratória constante desta licitação. Deverá ser fabricada com materiais novos, sendo vedada a utilização total ou parcial de peças usadas ou seminovas e devem atender exatamente às especificações solicitadas, com o objetivo de ser atestada a conformidade do produto ofertado aos requisitos solicitados no presente Termo de Referência.
- 3.2. **Em caso de solicitação pela CONTRATANTE,** deverá a CONTRATADA apresentar amostra do produto a ser fornecido, conforme estabelecido no item 3.1, devendo a entrega ser realizada em até 3 (três) dias úteis, contados do aviso incluso no “chat mensagem” ou solicitação via e-mail, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, situado na Rua Capote Valente, 487, térreo, CEP 05.409-001, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira no horário das 08h30 às 17h30, para análise do Departamento de Manutenção e Infraestrutura Predial, que emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação do produto apresentado.
- 3.3. O prazo de entrega das amostras poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aprovada pela Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do encerramento do prazo de entrega.
- 3.4. Em caso de ressalvas na aprovação (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do produto), poderá ser disponibilizado novo prazo de 03 (três) dias úteis para correção dos apontamentos, mediante realização de ajustes ou apresentação de novas amostras, à critério da CONTRATANTE.
- 3.5. A proposta do arrematante será desclassificada caso não apresentante a amostra, se solicitada pela CONTRATANTE, se a amostra for reprovada ou se as correções às ressalvas na aprovação não forem realizadas nos termos do item 3.3.
- 3.6. O CRF-SP não se responsabilizará por danos causados durante a realização de testes ou pelo transporte das amostras reprovadas, que poderão ser retiradas pela licitante mediante agendamento prévio, por meio do telefone: (11) 3067-1855 ou pelos e-mails: erick.silva@crfsp.org.br, priscila.castro@crfsp.org.br e manutencao@crfsp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer formal de reprovação.
- 3.7. As amostras aprovadas serão contabilizadas como unidades entregues no endereço sede (item 25 do 4.3 deste Termo de Referência) e serão retidas pela CONTRATANTE até a entrega do quantitativo remanescente, pela CONTRATADA, para efeito comparativo com as entregas posteriores, quando for o caso.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades, endereços e horários especificados no item 4.3, devendo o frete estar incluso no valor total da proposta comercial.
- 4.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aprovada pela Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do prazo formal de entrega.
- 4.1.2. A Contratada poderá subcontratar a entrega do produto, não excluindo de qualquer forma parcial ou integral a responsabilidade ou garantia sobre o produto/serviço.

4.2. No ato da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá apresentar:

4.2.1. Laudo de Conformidade Técnica de acordo com a ABNT, atestando que o produto ofertado atende, na íntegra, a NBR 13962:2006.

4.2.2. Parecer Técnico Ergonômico emitido por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, com registro em seu respectivo Conselho de Classe, comprovando que o produto atende aos requisitos da NR17 do Ministério do Trabalho.

4.2.3. Todos os certificados, laudos e pareceres deverão estar em nome do fabricante do produto cotado, e deverão ser emitidos por laboratórios/profissionais independentes, acreditados pelo INMETRO, cujo proprietário(a) ou sócio(a) não possua qualquer vínculo de parentesco com o proprietário(a) ou sócio(a) da empresa licitante.

4.2.4. A não entrega do laudo e parecer, constantes nos itens 4.2.1 e 4.2.2, acarretarão na devolução dos produtos entregues e aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Tabela com a relação de quantidades por endereços de entrega:

ITEM	QUANTIDADE	LOCAIS DE ENTREGA		HORÁRIOS
01	2	Araçatuba	Av. Waldemar Alves, 1215 - Vila Industrial CEP 16072-175 - Araçatuba – SP CNPJ: 60.975.075/0004-62	Seg. à Sex. 08:30 às 12:30 e 13:30 às 17:30
02	1	Araraquara	Rua Humaitá, 2046 - São Geraldo CEP 14801-385 - Araraquara – SP CNPJ: 60.975.075/0013-53	Seg. à Sex. 08:30 às 13:00 e 14:00 às 17:30
03	2	Bauru	Rua Manoel Pereira Rolla, 14-14 – Vila Nova Cidade Universitária CEP 17012-190 - Bauru – SP CNPJ: 60.975.075/0017-87	Seg. à Sex. 08:30 às 12:30 e 13:30 às 17:30
04	1	Barretos	Rua Dezoito, 331 - Sala 61 - 6º andar - Centro CEP 14780-060 - Barretos – SP CNPJ: 60.975.075/0033-05	Seg. à Sex. 08:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30
05	2	Bragança Paulista	Av. Salvador Markovicz, 135 – Edifício Comercial Carraro Tower - Sala 307 - Bairro Taboão CNPJ: 60.975.075/0025-97	Seg. à Sex. 08:30 às 12:30 e 13:30 às 17:30
06	3	Campinas	Rua Ibsen da Costa Manso, nº 30 – lote 19, Jd Chapadão CEP 13070-078 - Campinas – SP CNPJ: 60.975.075/0016-04	Seg. à Sex. 08:30 às 17:30
07	1	Fernandópolis	Rua Rio Grande do Sul, 2181 Bairro Coester CEP 15600-067 - Fernandópolis – SP CNPJ: 60.975.075/0010-00	Seg. à Sex. 08:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30
08	1	Franca	Av. Sete de Setembro, 500 - Res. Baldassari - Conjunto 207 CEP 14401-278 - Franca – SP CNPJ: 60.975.075/0021-63	Seg. à Sex. 08:30 às 12:30 e 13:30 às 17:30

09	1	Guarulhos	Avenida Salgado Filho, 252, Conjuntos 408 e 409, Edifício Office Tower Centro CEP: 07115-000 - Guarulhos – SP CNPJ: 60.975.075/0019-49	Seg. à Sex. 08:30 às 12:30 e 13:30 às 17:30
10	1	Jundiaí	Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102, sala 807 - Jardim Florida CEP 13208-703 - Jundiaí – SP CNPJ: 60.975.075/0007-05	Seg. à Sex. 08:30 às 12:30 e 13:30 às 17:30
11	1	Marília	Av. Monte Carmelo 560, Sala nº 02, Bairro Fragata, Seção B CEP 17519-030 - Marília – SP CNPJ: 60.975.075/0024-06	Seg. à Sex. 08:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30
12	1	Mogi das Cruzes	Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, conjunto 1014 - 10º andar, Jardim Armênia CEP 08780-500 - Mogi das Cruzes – SP CNPJ: 60.975.075/0023-25	Seg. à Sex. 08:30 às 12:30 e 13:30 às 17:30
13	1	Osasco	Av. dos Autonomistas, 900 - Torre Mykonos – 21º andar - conjunto 2108 - Pátio Osasco Mall - Vila Yara, CEP 06020-010 - Osasco – SP CNPJ: 60.975.075/0027-59	Seg. à Sex. 08:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30
14	3	Piracicaba	Av. Independência, 724, 1º andar, sala 17, Bairro Alto, CEP 13419-160 - Piracicaba – SP CNPJ: 60.975.075/0006-24	Seg. à Sex. 08:30 às 17:30
15	3	Presidente Prudente	Rua Claudinor Sandoval, 407 - Jardim Paulista CEP 19023-200 - Presidente Prudente – SP CNPJ: 60.975.075/0018-68	Seg. à Sex. 08:30 às 12:30 e 13:30 às 17:30
16	2	Ribeirão Preto	Rua Dr. Soares Romeu, 404 - Jardim São Luiz CEP 14020-370 - Ribeirão Preto – SP CNPJ: 60.975.075/0005-43	Seg. à Sex. 08:30 às 17:30
17	2	Santo André	Avenida Portugal, 141, 5º andar Conjunto 51 - Centro CEP 09040-010 - Santo André – SP CNPJ: 60.975.075/0011-91	Seg. à Sex. 08:30 às 12:30 e 13:30 às 17:30
18	2	Santos	Av. Conselheiro Nébias, 730 - Sala 73 - Boqueirão CEP 11045-002 - Santos – SP CNPJ: 60.975.075/0020-82	Seg. à Sex. 08:30 às 12:30 e 13:30 às 17:30
19	1	São João da Boa Vista	Av. Dr. Durval Nicolau, 2.472 – Condomínio Mantiqueira Office 2472 – sala 1 - Riviera de São João CEP 13874-142 - São João da Boa Vista – SP CNPJ: 60.975.075/0014-34	Seg. à Sex. 08:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30
20	2	São José do Rio Preto	Rua Rubião Junior, 2634 - Centro CEP 15010-090 - São José do Rio Preto – SP CNPJ: 60.975.075/0002-09	Seg. à Sex. 08:30 às 17:30

21	1	São José dos Campos	Rua Antonio Moraes Barros, 66 – Centro CEP 12245-690 - São José dos Campos – SP CNPJ: 60.975.075/0003-81	Seg. à Sex. 08:30 às 12:30 e 13:30 às 17:30
22	2	Sorocaba	Rua Conde D'Eu, 142 - Vergueiro CEP 18030-040 - Sorocaba – SP CNPJ: 60.975.075/0022-44	Seg. à Sex. 08:30 às 17:30
23	2	Seccional Zona Sul	Av. das Nações Unidas, 18801, conjunto 1601. Jardim Dom Bosco CEP: 04.757-025 - São Paulo – SP CNPJ: 60.975.075/0008-96	Seg. à Sex. 08:30 às 13:00 e 14:00 às 17:30
24	2	Seccional Zona Leste	Rua Padre João, 444, Cj. 44 e 45, Penha de França CEP 03637-000 - São Paulo – SP CNPJ: 60.975.075/0032-16	Seg. à Sex. 08:30 às 12:30 e 13:30 às 17:30
25	14	Sede	Rua Capote Valente, 487 - Jardim América CEP 05409-001 - São Paulo – SP CNPJ: 60.975.075/0001-10	Seg. à Sex. 08:30 às 17:30
	54			

4.4. A simples assinatura e/ou carimbo do recebedor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no recebimento provisório do produto, etapa em que será verificada estritamente o atendimento quanto à quantidade e ao prazo de entrega, podendo realizar outros apontamentos que possam ser aferidos no ato.

4.5. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATANTE realizará a análise da conformidade e verificação da compatibilidade com a amostra apresentada, bem como com as demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência, Ordem de Compras e Proposta Comercial.

4.6. Finalizada a análise a que se refere o item 4.4, será formalizado nos autos do respectivo processo o aceite na íntegra mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme anexo IV, aceite parcial ou recusa total com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo Com Ressalvas, constante do anexo V.

4.7. Em caso de emissão do Termo de Recebimento Definitivo Com Ressalvas, à critério da CONTRATANTE poderá ser concedido à CONTRATADA, novo prazo de até 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição dos produtos entregues que sejam eventualmente recusados.

4.7.1. No ato da nova entrega terá a CONTRATANTE novo prazo para verificar os novos itens entregues, nos termos dos itens 4.5.

4.7.2. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.7.3. Caso a substituição do objeto ocorra dentro do estabelecido e os novos produtos atendam às características solicitadas no presente Termo de Referência, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

4.7.4. Caso a substituição do objeto não ocorra dentro do prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a CONTRATADA estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades estabelecidas neste Instrumento.

4.8. O FATURAMENTO deverá ser realizado por meio de Nota Fiscal única, vinculada ao CNPJ da sede, referente à totalidade das 54 (cinquenta e quatro) cadeiras fornecidas, com os dados conforme abaixo:

SEDE DO CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP

CNPJ: 60.975.075/0001-10

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Capote Valente, 487 – Térreo – Jardim América

CEP 05409-001 – São Paulo – SP

4.8.1 As cadeiras serão distribuídas entre os 25 (vinte e cinco) endereços distintos. Para cada endereço, deverá ser emitida Nota Fiscal de Remessa, que deverá especificar a quantidade de cadeiras destinadas a cada localidade e os dados completos da mesma, conforme indicado no item 4.3 deste Termo de Referência.

4.8.2 A Nota Fiscal única, relativa à totalidade do fornecimento, somente poderá ser emitida após a entrega completa e o aceite definitivo dos produtos em todas as localidades especificadas.

5. GARANTIA DO PRODUTO - (LEI Nº 8.078/1990)

5.1. A CONTRATANTE deverá oferecer garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-SP, com prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, a contar da emissão da nota fiscal dos produtos.

5.1.1. A garantia inclui a manutenção, substituição de componentes (por originais), mão de obra ou substituição integral do produto, por outro de natureza igual ou superior, no termo do art. 18 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.1.2. Ocorrendo acionamento de garantia, o mesmo será efetuado via e-mail, e terá até 5 (cinco) dias úteis para apuração da ocorrência e até 20 (vinte) dias úteis para solução completa da ocorrência, seja por meio de ajuste, troca de peça, ou até mesmo de troca total do produto.

5.1.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia inicia-se a partir do momento em que se evidenciar o defeito.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.1.6. Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do

fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica;

7.1.5. Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto desta contratação, sob pena de rescisão contratual.

8.1.1. Será permitida a subcontratação parcial quanto a entrega do produto, conforme estabelecido no item 4.1.2.

8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação ou garantia sobre o produto/serviço.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa eletrônica original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

10.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pela Contratada, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.

10.1.2. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;

10.1.3. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da Contratada;

10.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

10.2. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

10.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada serão feitos pelo Departamento de Manutenção e Infraestrutura Predial, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

10.4. Nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.4.1. O recebimento de material será realizado em conformidade com o estabelecido nas Seção I e II do Capítulo IV da [Portaria CRF-SP nº 42, de 18 de setembro de 2023](#).

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a completa execução dos serviços e/ou entrega dos itens, no prazo máximo de até 21 (vinte um) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, creditada em conta bancária da Contratada, mediante atesto do departamento gestor do contrato.

- 11.1.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente da data de vencimento.
- 11.2. A Nota Fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 11.3. No campo para descrição na nota fiscal a Contratada deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.
- 11.3.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas nos subitens abaixo.
- 11.4. Para emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 11.4.1. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 11.5. Além do disposto no subitem acima, a Contratada também deverá observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 11.1, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.
- 11.5.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao Contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no subitem abaixo.
- 11.5.2. Caso a Contratada não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no subitem acima ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o Contratante onerado com tais custos de forma alguma.
- 11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser entregue na forma digital (nota fiscal

eletrônica), via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, por meio do cadastro de usuário externo (https://www.crfsp.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12947).

Excepcionalmente, mediante justificativa e aprovação da Administração Pública, o envio do documento será admitido o envio por e-mail erick.silva@crfsp.org.br, priscila.castro@crfsp.org.br e manutencao@crfsp.org.br ou físico, para o Departamento de Manutenção e Infraestrutura Predial, localizado na Rua Capote Valente, 487, 6º andar, Jardim América, CEP: 05.409-001, São Paulo / SP, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30, imprerivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	---

11.9. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente a Contratada, vedada sua negociação com terceiros.

11.10. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis tendo em vista tratar-se de entrega única.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4. Na aplicação da multa, serão aplicadas as devidas correções monetárias mediante uso do índice INPC/IBGE, levando-se em conta o mês do fato gerador como data inicial, e o último índice divulgado como data final, no momento da aplicação da penalidade, nos termos do artigo 16, §4º da [Portaria CRF-SP nº 03, de 2024](#).

14.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art.](#)

[158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

2.2. A aplicação das sanções previstas neste edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na [Portaria CRF-SP nº 03, de 2024](#).

15. DAS ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução do presente contrato é vedado ao Contratante e a Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem

quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no orçamento para o exercício 2024 e correrão à conta Mobiliário em Geral e Utensílios de Escritório – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.006

16.2. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CEP:
MUNICÍPIO:		ESTADO:
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO/FUNÇÃO:	

Pelo presente apresentamos proposta comercial para a “**aquisição de cadeiras de escritório giratórias para Sede e Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo -CRF-SP**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	54	O proponente deverá inserir a descrição completa do item ofertado Marca: Modelo:	R\$	R\$...

a) Prazo de Entrega:

b) Prazo de Pagamento:

c) Validade de proposta:

1. Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.

2. Nos preços propostos, em caso de fornecedor que for pessoa física não empresária, nos termos da [IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021](#), estão inclusos/acrescidos na proposta ou lance, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, utilizado exclusivamente para equiparação das propostas, cujo percentual será desconsiderado na emissão da nota fiscal, conforme estabelece o item 3.11 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.

4. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à dispensa e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

DADOS BANCÁRIOS

.....

(assinatura, devidamente identificada)

Processo Administrativo nº:	Dispensa de Licitação nº:
Prazo de entrega:	Data da entrega:
Data do aceite:	Ordem de Compras nº:
Contratada:	
Objeto:	
Valor da etapa executada:	

[illegible]

Local, ____ de ____ de ____.

Fiscal Técnico Gestor do Contrato

ANEXO V– TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO COM RESSALVAS

Processo Administrativo nº:	Dispensa de Licitação nº:
Prazo de entrega:	Data da entrega:
Data do aceite:	Ordem de Compras nº:
Contratada:	
Objeto:	
Valor da etapa executada:	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO COM RESSALVAS, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, e com exceção das ressalvas abaixo indicadas:

Local, ____ de ____ de ____.

Fiscal Técnico Gestor do Contrato

ASSINADO POR:

Elizabeth Adaniya - Coordenadora de Licitações e Contratos

ELABORADO POR:

Raquel Hellen Figueiredo - Departamento de Licitações e Contratos

APROVADO POR:

Erick Silva - Departamento de Manutenção e Infraestrutura Predial



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Hellen Figueiredo, Consultora de Licitação e Contratos**, em 10/12/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Adaniya, Coordenadora**, em 10/12/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick da Silva, Coordenador**, em 10/12/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0354763** e o código CRC **665D1D44**.